PORTARIA Nº 23, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a prorrogação da aplicação do Mecanismo de exceção à Regra de Origem em caso de desabastecimento de insumos na Argentina, no Brasil e na Colômbia.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XX do Art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da aplicação do Mecanismo de exceção à Regra de Origem em caso de desabastecimento de insumos na Argentina, no Brasil e na Colômbia, previsto no Apêndice 4, do Anexo IV, do Acordo de Complementação Econômica nº 72 - ACE 72, internalizado no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 9.230, de 6 de dezembro 2017, para as exportações colombianas para o Brasil para os seguintes parâmetros:

Insumo Único

Classificação Tarifária: 5402.20.00

Descrição do Insumo: Filamentos de poliéster pré-ativado, ATBE - Alta Tenacidade Baixo Encolhimento, com Alongamento à ruptura = 19% ± 2, Encolhimento Térmico (180°C, 15 min) = 4,5 ± 0,5, exclusivos para aplicação em tecidos de reforço para correias transportadoras.

Título (DX): 1100 Dtex

Nº de filamentos: 192

Nº de torções por m²: 0

Nº de cabos: 1

Lustre: Brilhante

Composição: 100% poliéster

Tipo: Poliéster adesivo ativado de alta tenacidade

Cor: Cru - Branco

Processo: Liso

Quantidade autorizada em Kg: 327.600

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 3º, do Apêndice 4, do Anexo IV do ACE 72, para efeitos das operações de exportação amparadas pelo Mecanismo, a parte exportadora deverá indicar no Campo de Observações do Certificado de Origem a referência ao Mecanismo de exceção para o período disposto no art. 3º da presente Portaria.

Art. 3º O período de aplicação do Mecanismo para o caso previsto no art. 1º da presente Portaria terá vigência de doze meses a contar do dia 12 de abril de 2020.

LUCAS FERRAZ

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 8.043, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de sua atribuição delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 201, de 29 de abril de 2019 e o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de sua atribuição, tendo em vista, o disposto no art. 5° º da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e em cumprimento às decisões judiciais exaradas na Ação Civil Pública nº 0002010-62.2011.4.02.5101 pela 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro, e no Agravo de Instrumento nº 0002467- 90.2019.4.02.0000 pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, resolvem:, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 70 (setenta) técnicos de enfermagem (nível médio), por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 2º O prazo de validade dos contratos será de 6 (seis) meses, conforme previsto no inciso I do art. 4º, da Lei nº 8.745, de 1993, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificada pelo Ministro de Estado da Saúde, nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso VI da citada Lei.

Parágrafo único. A prorrogação poderá ocorrer pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos, contados da primeira contratação.

Art. 3º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observados os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", tendo em vista que visam à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do art. 98 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º Compete ao Ministério da Saúde definir a remuneração dos profissionais a serem contratados, de acordo com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 5º A contratação de que trata esta Portaria dependerá de prévia aprovação em processo seletivo simplificado, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 6º Poderá ser contratado profissional selecionado em processo seletivo anteriormente realizado, desde que não tenha sido por exclusiva análise curricular.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPENCER UEBEL
Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro da Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 9.765, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara a revogação de atos normativos e o exaurimento de atos editados no âmbito do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de sua competência, e tendo em vista o disposto nos incisos III, IX e XIII e XVII do art. 138 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, , resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação dos atos normativos constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam declarados exauridos os atos constantes do Anexo II.

Art. 3º Os atos de que tratam os arts. 1º e 2º serão considerados não vigentes e ficarão disponíveis na base de dados do SIGEPE LEGIS como repositórios para fins de consulta, pesquisa e registro histórico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

ANEXO I

Espécie	Número do Ato
Portaria	05-1991
Portaria	01-1992
Portaria	12-2002
Portaria	01-2009
Portaria	04-2011
Portaria	1.000-1993
Portaria	1.061-1988
Portaria	1.078-1987
Portaria	1.121-1993
Portaria	1.150-1991
Portaria	1.233-1987
Portaria	1.360-1993
Portaria	1.397-2012
Portaria	1.419-1988
Portaria	1.443-1993
Portaria	1.666-1988
Portaria	1.701-1992
Portaria	1.862-1987
Portaria	1.894-1993
Portaria	1.914-1992
Portaria	1.980-1987
Portaria	109-2003
Portaria	144-1992
Portaria	165-1990
Portaria	2.191-1987
Portaria	2.380-1994
Portaria	2.424-1993
Portaria	2.523-1988
Portaria	2.578-1991
Portaria	2.592-1987
Portaria	2.592-1987
Portaria	2.613-1987
Portaria	2.721-1994
Portaria	2.973-1993
Portaria	201-2002
Portaria	205-1991
Portaria	208-2006
Portaria	233-2005
Portaria	285-1991
Portaria	3.250-1988
Portaria	3.821-1997
Portaria	349-1992
Portaria	4.040-1988
Portaria	4.338-1992
Portaria	4.339-1992
Portaria	406-2002
Portaria	411-1993
Portaria	447-1988
Portaria	469-1991
Portaria	47-1990
Portaria	498-1988
Portaria	519-1991
Portaria	747-1989
Portaria	777-1990
Portaria	798-1989
Portaria	815-1993
Portaria	82-1994
Portaria	845-1990
Portaria	85-1990
Portaria	881-1987
Portaria	928-1992
Portaria	939-2005
Portaria Normativa	08-2009
Orientação Normativa	09-1990
Orientação Normativa	10-1990
Orientação Normativa	12-1990
Orientação Normativa	05-2005
Orientação Normativa	04-2015
Orientação Normativa	07-2015
Orientação Normativa	103-1991
Orientação Normativa	104-1991
Orientação Normativa	107-1991
Orientação Normativa	108-1991
Orientação Normativa	109-1991
Orientação Normativa	110-1991
Orientação Normativa	33-1990
Orientação Normativa	46-1991
Orientação Normativa	47-1991
Orientação Normativa	49-1991
Orientação Normativa	59-1991
Orientação Normativa	60-1991
Orientação Normativa	63-1991
Orientação Normativa	65-1991
Orientação Normativa	79-1991
Orientação Normativa	81-1991
Orientação Normativa	89-1991
Orientação Normativa	90-1991
Orientação Normativa	94-1991
Orientação Consultiva	02-1997
Orientação Consultiva	07-1997
Orientação Consultiva	12-1997
Orientação Consultiva	30-1997
Orientação Consultiva	31-1997
Instrução Normativa	10-1993
Instrução Normativa	11-1993
Instrução Normativa	02-1999
Instrução Normativa	05-1999

ANEXO II

Espécie	Número do Ato
Nota Técnica	2-1999
Nota Técnica	25-2002
Nota Técnica	7-2003
Nota Técnica	14-2009
Nota Técnica	1-1998
Nota Técnica	126-2009
Nota Técnica	142-2009
Nota Técnica	189-2009
Nota Técnica	201-2009
Nota Técnica	78-2009
Nota Técnica	228-2009
Nota Técnica	263-2009
Nota Técnica	280-2009